

# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO N.º 7001

Acresce a alínea 'b' ao inciso V do art. 5º do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

**Art. 1º** Acresce a alínea 'b' ao inciso V do art. 5º do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

b) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de março de 2021, 200ª da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO  
Secretário de Estado da Saúde

|                                      |
|--------------------------------------|
| Publicado no Diário Oficial          |
| Nº <u>10885</u> de <u>03/03/2021</u> |
| Republicado no Diário Oficial        |
| Nº _____ de ____/____/20____         |